

3 — A organização interna e funcionamento do júri são da competência deste.

Artigo 11.º

Emolumentos e Propinas

Aos estudantes abrangidos pelo estatuto de estudante internacional previsto no presente regulamento são aplicáveis as propinas e emolumentos previstos no Regulamento Financeiro e Preçário Anual do ISEC.

Artigo 12.º

Avaliação Trienal

A aplicação do presente regulamento é avaliada em cada triênio de aplicação.

Artigo 13.º

Aplicação subsidiária

Aos estudantes abrangidos pelo estatuto de estudante internacional aplicam-se subsidiariamente todos os normativos e regulamentos em vigor no ISEC.

Artigo 14.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Secretário-Geral do ISEC, ouvidos, sempre que necessário os Conselhos Técnico-Científicos e Pedagógico.

Aprovado, nos termos dos Estatutos do ISEC, pelo Conselho Técnico-Científico Geral do ISEC, em 14 de maio de 2014. O Presidente do Conselho Técnico-Científico Geral, Prof. Doutor José Reis Jorge.

15 de maio de 2014. — A Presidente do Conselho de Direção do ISEC, *Prof.ª Doutora Maria Cristina Ventura*.

207846636



PARTE J1

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 6686/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 21 de abril de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt), o procedimento concursal para recrutamento e seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as competências previstas no artigo 4.º da Portaria n.º 35/2013, de 30 de janeiro, referente ao cargo de Inspetor-Diretor da Unidade Nacional de Informações e Investigação Criminal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

26 de maio de 2014. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.
207850661

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção-Geral da Saúde

Aviso n.º 6687/2014

Procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de chefe de divisão de Cooperação

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, compete aos titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento dos Serviços e Organismos, no âmbito da gestão dos recursos humanos.

Considerando que se encontra vago o cargo de Chefe de Divisão de Cooperação, previsto no meu Despacho de 23 de maio de 2014, a aguardar publicação no *Diário da República*, determino a abertura de procedimento de seleção para provimento do mesmo, nos seguintes termos:

1 — Área de atuação do cargo a prover: Compete ao Chefe de Divisão garantir a prossecução das atribuições cometidas à Divisão de Cooperação previstas no ponto n.º 1.1 do meu despacho de 23 de maio de

2014, a aguardar publicação no *Diário da República*, que a seguir se especificam:

- Analisar e propor estratégias de capacitação e colaboração técnica na cooperação internacional no domínio da saúde;
- Promover e orientar a avaliação de projetos e iniciativas de cooperação, com atenção para o setor da lusofonia;
- Coordenar a elaboração de pareceres técnicos sobre matérias relevantes na área da saúde no âmbito das relações internacionais e da lusofonia;
- Promover a colaboração e articulação entre as estruturas da Direção-Geral da Saúde e outras instituições da saúde em matéria de cooperação, e coordenar os apoios técnicos;
- Garantir a articulação em matéria de cooperação com as estruturas competentes do Ministério da Saúde, Ministério dos Negócios Estrangeiros e demais serviços da Administração Pública;
- Participar em negociações relativas à celebração de acordos de âmbito internacional com relevância para a cooperação em saúde;
- Apoiar a preparação e desenvolvimento dos programas de visita de delegações estrangeiras a estruturas do Ministério da Saúde.

2 — Habilitação Literárias: Licenciatura em Relações Internacionais.

3 — Requisitos formais de provimento: Os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro:

- Trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;
- Ser detentor de quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

4 — Perfil:

4.1 — Os candidatos devem ser detentores de licenciatura, preferencialmente na área das Relações Internacionais e ter:

- Experiência em funções diretivas, cargos de coordenação ou gestão de equipas que revele competência técnica e aptidão comprovada para o exercício de funções do cargo a prover;
- Capacidade de liderança e dinamização de equipas e desenvolvimento de projetos;
- Visão estratégica orientada para os resultados de qualidade;
- Autonomia, sentido crítico e responsabilidade;
- Boa capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal

4.2 — Devem ainda ter:

- Experiência profissional comprovada na área funcional do cargo a prover;

- b) Experiência efetiva de acompanhamento e desenvolvimento de projetos e ações de cooperação;
- c) Domínio e fluência em Inglês e francês, falados e escritos.

5 — Local de trabalho: Direção-Geral da Saúde, sita na Alameda D. Afonso Henriques, n.º 45, Lisboa

6 — Métodos de seleção: Avaliação curricular com caráter eliminatório e entrevista pública, recaindo a seleção no candidato que, em sede de apreciação curricular e entrevista pública, melhor corresponda ao perfil desejado para desempenhar o cargo, conforme previsto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

7 — Constituição do júri:

Presidente: Dr. Francisco George — Diretor-Geral da Saúde, que preside;

1.º Vogal: Prof. Doutora Ana Maria Escoval da Silva, Professora na Escola Nacional de Saúde Pública.

2.º Vogal: Dr.ª Cláudia Sofia Coelho Fernandes Monteiro, Diretora de Serviços de Gestão, Informação, Relações Públicas e arquivo na Secretaria-Geral da Saúde, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

8 — Forma de provimento: Designação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Os eventuais interessados deverão apresentar a sua candidatura no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso na bolsa de emprego público (BEP), mediante requerimento dirigido ao Diretor-Geral da Saúde, pode ser entregue pessoalmente no serviço de expediente, das 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 18 horas, ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de receção, para Alameda D. Afonso Henriques, n.º 45 — 1.º, 1049-005 Lisboa.

9.2 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos, sob pena de não admissão ao procedimento concursal:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, número do Cartão de cidadão/bilhete de identidade, número de contribuinte, residência, código postal e telefone para contacto;

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Menção expressa do concurso a que se candidata;

d) Declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de provimento, conforme ponto 4 deste aviso de abertura, sob pena de exclusão;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

f) A não assinatura do requerimento determina a exclusão do concurso.

9.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes elementos, sob pena de não admissão ao procedimento concursal:

a) *Curriculum vitae* atualizado, detalhado, datado e assinado, onde conste, nomeadamente, as funções que têm exercido e respetivos períodos de exercício bem como a formação profissional detida;

b) Fotocópia simples do certificado comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópia simples dos certificados simples das ações de formação profissional;

d) Declaração atualizada, passada e autenticada pelo serviço, da qual conste a categoria e a carreira em que o candidato está integrado, a natureza do vínculo e o tempo efetivo na categoria, na carreira e na função pública;

e) Declaração, emitida pelo serviço, das funções que desempenha;

f) Outros documentos considerados relevantes para o exercício do cargo a prover.

10 — O júri pode exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Os candidatos serão notificados para a realização da entrevista bem como do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme o disposto no n.º 13, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

12 — Publicitação: Conforme o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o aviso de procedimento concursal será publicitado na bolsa de emprego público, no endereço www.bep.gov.pt, após publicação no *Diário da República* e em órgão de imprensa de expansão nacional.

23 de maio de 2014. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.
207849803

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 6688/2014

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que:

1 — Por meu despacho exarado a 06/08/2012 encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para seleção e provimento do cargo de Chefe de Divisão de Orçamento e Conta, do Serviço de Gestão Financeira, do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Local de trabalho — Administração da Universidade de Coimbra.

4 — Conteúdo funcional: O Chefe de Divisão de Orçamento e Conta, de acordo com o estatuído no artigo 16.º do Regulamento do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 4/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 5 de janeiro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 4761/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril, exerce as suas competências e desenvolve a sua atividade nos domínios da gestão orçamental, da informação financeira e relato, individual e consolidado, estabelecendo objetivos de atuação a partir da política de gestão definida para o Serviço de Gestão Financeira, numa lógica de processos de prestação de serviços, cabendo ao serviço que dirige, designadamente:

a) Criar e manter atualizada uma estrutura de orçamentos estruturais e de desenvolvimento, adaptada aos diversos níveis de decisão e de gestão;

b) Prestar apoio especializado na elaboração e validação do projeto de orçamento de gestão, dando expressão financeira ao plano de atividades, e elaborar o projeto de orçamento por naturezas;

c) Gerir administrativamente os orçamentos, nomeadamente a inscrição, alterações, transferências internas e externas, cativos e reservas;

d) Elaborar os pedidos de libertação de créditos, bem como reportar a informação intercalar e final de execução orçamental;

e) Gerir o orçamento de tesouraria bem como os influxos e exfluxos do Fundo de Tesouraria;

f) Assegurar o desenvolvimento de um sistema de apuramento dos resultados totais das atividades, nomeadamente para a prestação de contas, para a emissão de cotações e para fundamentar o cálculo de preços, taxas e propinas;

g) Efetuar a avaliação económica e financeira de atividades e a produção de informação para apoio à tomada da decisão de gestão, visando a racionalização, transferência de boas práticas e reforço do controlo interno;

h) Elaborar e garantir a entrega dos documentos de prestação de contas individuais da UC e consolidadas do grupo público UC;

i) Preparar e acompanhar as auditorias de controlo interno e externo realizadas na UC, e coordenar a implementação de recomendações;

j) Desenvolver outras atividades que, no domínio gestão orçamental, da informação financeira e relato, lhe sejam cometidas pela Direção de Serviço.

5 — Requisitos formais de provimento — os constantes do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual:

a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;

b) Possuir licenciatura adequada;

c) Possuir, no mínimo, quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

6 — Perfil exigido:

a) Visão estratégica, autonomia e capacidade de decisão, em alinhamento com a estratégia da instituição;

b) Capacidade de liderança, de dinamização e motivação de equipas;

c) Forte sentido crítico e análise rigorosa;

d) Resiliência;

e) Capacidade de iniciativa, de antecipação e implementação de soluções, adequadas aos objetivos estratégicos da instituição;

f) Capacidade de organização e otimização do serviço, sobretudo em tempos de escassez de recursos;